LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a "Política de atenção à saúde mental de profissionais da saúde pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Política de atenção à saúde mental de profissionais da saúde pública.

Art. 2º O Poder Público poderá promover ações, campanhas e programas que tenham como objetivos conscientizar a sociedade e Instituições sobre a saúde mental dos profissionais da área da saúde pública.

Parágrafo único. Além da conscientização, são objetivos da Política a atenção aos sinais de doenças mentais, a divulgação de canais de ajuda e prevenção de doenças mentais.

Art. 3º As ações previstas no artigo anterior podem ser desenvolvidas, dentre outras iniciativas, por meio da:

I- Divulgação de peças publicitárias conscientizando e alertando para a necessidade do cuidado com a saúde mental de profissionais da saúde pública e educadores do socioeducativo;

II- Inserção dos canais de ajuda nos materiais de comunicação interna das instituições de saúde pública do Município De Manacapuru;

III- Promoção e articulação de programas e grupos de atendimento que cheguem diretamente aos profissionais de saúde pública, alertando-os para os sinais das doenças mentais e orientando-os a como procurar ajuda;

IV- O Poder Público poderá, em parceria com as instituições, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 1º de novembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.11.01 18:58:47 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru